

URGENTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DIRETORA DA PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO

RAÍSSA GOMES LACERDA RODRIGUES DE AQUINO, brasileira, casada, vereadora do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o nº 738.441.524-15, com endereço residencial situado à Rua Monteiro Lobato, nº 691, apto. 401, Bairro de Tambaú, João Pessoa/PB, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, devidamente constituídos conforme instrumento procuratório anexo, a fim de requerer o seguinte.

A ora requerente teve prisão preventiva decretada pela Juíza da 76ª Zona Eleitoral da Paraíba, nos autos do processo nº 0600057-87.2024.6.15.0070, prisão esta que aconteceu no dia 19 de setembro de 2024.

Ocorre que se trata, conforme já destacado, de uma prisão preventiva, a qual não cabe à vereadora estar recolhida no Presídio em questão. Sendo a referida questão a ser resolvida perante o Poder Judiciário, com a finalidade de melhor instruir um pedido direcionado ao Juízo Eleitoral, requer-se que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

01. Quais as condições e dimensões da cela que a requerente se encontra recolhida?
02. A requerente se encontra recolhida sozinha ou com outras detentas? Em caso de recolhimento com outras detentas, requer-se que seja especificado se as mesmas cumprem pena por condenação definitiva ou se tratam de prisões preventivas.



03. A requerente está tendo direito aos banhos de sol? Especificar os dias e horários, se já realizados, se ainda não, especificar os dias que serão realizados.

04. O local de recolhimento da requerente cumpre com as exigências de uma sala de estado maior ou prisão especial?

Requer-se, portanto, que sejam respondidas as referidas questões, ponderando para a devida urgência da demanda.

João Pessoa/PB, 24 de setembro de 2024.


JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
ADVOGADO OAB/PB 1.663

ROMERO SÁ S. DANTAS DE ABRANTES
ADVOGADO OAB/PB 21.289